

Anúncio n.º 3910-TL/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1746/98.7GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno da Costa Marques de Almeida, filho de Carlos Alberto dos Reis Marques de Almeida e de Ana Paula Alves da Costa, natural de Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11523987, com domicílio na Rua Eça de Queirós, 8, 2.º esquerdo, 2725 Mem Martins, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico para consumo (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3910-TM/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 830/01.6TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Valter Filipe de Sousa Gomes, filho de José Bernardino Sousa Gomes e de Carolina de Sousa Gonçalves, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Outubro de 1983, solteiro, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12576165-1, com domicílio na Rua Alexandre Herculano, casa B, 28, Belas, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 22 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3910-TN/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 168/97.1PDSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Jaime Alves Junior, filho de Eduardo Jaime Alves e de Francisca Simão, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 23 de Março de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16146259, com domicílio na Quinta de Santa Isabel, lote 1, bloco C, 3.º esquerdo, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial cele-

brados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3910-TO/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 365/01.7GGSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasyl Rishko, de nacionalidade ucraniana, nascido em 29 de Junho de 1977, titular do passaporte n.º AM769936, com domicílio na Av. Pardal Monteiro 36 A, cave, Pêro Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3910-TP/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1832/96.8PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Sérgio Vaz Franco, filho de Sérgio Jorge Furtado Franco e de Casimira Vaz Franco, natural de São Martinho, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11574109, com domicílio na Rua Gonçalo Velho, lote 96, 4.º frente, Rio de Mouro, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3910-TQ/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1134/98.5PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Nunes Teixeira Braga, filho de José Ricardo Teixeira Braga e de Antónia Azevedo Nunes, natural de Alijó, Amieiro, Alijó, nascido em 29 de Dezembro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 5885070, com domicílio na Estrada Militar, 99, Mina, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou